

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Objeto

A presente licitação tem por objeto principal a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e locação de Veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima de 09 e 15 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do perímetro da zona rural do Município de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar de 2015.

Finalidade

A Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Tercerizados Temporários e com Locação de Veículos para o Transporte de Alunos do Ensino Fundamental da Zona Rural do Município de Minduri - MG no Exercício de 2015, tem como finalidade de oferecer a todos os Alunos do nosso Município o acesso até a Escola Municipal.

Valor Estimado-----
R\$ 145.000,00

Setor de Serviço-----
Sec. Municipal de Educação

Recursos Orçamentários-----

2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

Órgãos, Unidades, Funcionais, Programáticas e Categorias Econômicas.

Data.....: 07/01/2015

Gebson da Silva Maciel

Contador

CRCMG 061.241/O-1

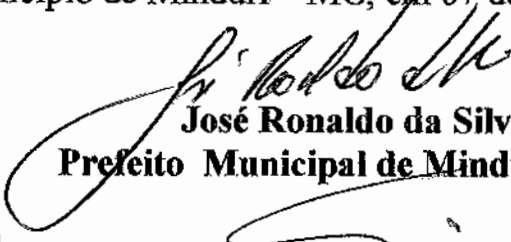
CPF: 635.563.406-15

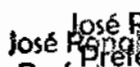

Danilo Moura Penha
CPF 263.481.446-18
Tesoureiro

Carimbo e Assinatura.....

Informada a Existência de Recursos Orçamentários, Autorizo a Licitação. Aute-se.

Município de Minduri - MG, em 07 de janeiro de 2015.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao **Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio do Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação de nº 001/2015 na modalidade de Pregão Presencial**, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar, para a **Contratação de Empresa especializada de Prestação de Serviços e de Locação de Veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal do Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima para 09 e 15 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do Perímetro da Zona Rural do Município de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo atender horários estabelecidos pelo calendário escolar,** para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri – MG, **DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015**, relacionado no Formulário de Propostas do Pregão Presencial nº 001/2015, Locação e Prestação de Serviços de acordo com as necessidades do Município de Minduri – MG, parte integrante do edital, se está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 001/2015**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea “a” do artigo 23 da Lei 8.666/93 e regida pela Lei 10.520/2002, isto é, definem como Modalidade para a Licitação o **Pregão Presencial**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (LOTE)** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar da modalidade escolhida, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato , Ordens de Compra e Prestação de Serviços perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93 e regida pela Lei 10.520/2002.

CONCLUSÃO

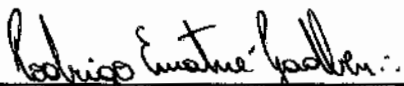
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório , o Processo nº 001/2015, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto na Lei 10.520 de 17/07/2002, o prazo mínimo será e 08 (Oito) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas , que deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotado.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na **Modalidade Pregão Presencial**.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG , 07 de Janeiro de 2015



Adv. Dr. Rodrigo Ematné Gadbén
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB MG 105711



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2015.
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2015.

A Prefeitura Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, juntamente com seu Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão Presencial, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal de nº 10.520/02, Decretos Municipais de números nº 1174/2015 e 1175/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, torna público que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para locação de veículos e contratação de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental de Minduri - MG.

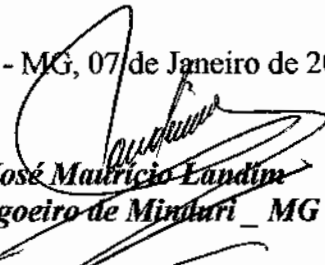
OBJETO: Locação/Contratação de Transporte escolar.

PROPOSTA: O Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial será até as 14:00 horas do dia 16/01/2015, sendo a sessão do Pregão Presencial no mesmo dia 16/01/2015 às 14:00 horas, tudo no Prédio Municipal da Prefeitura de Minduri - MG, situada à Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri -MG.

O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, junto a Equipe de Apoio do Pregão Presencial, dela fazendo parte os seus Anexos.

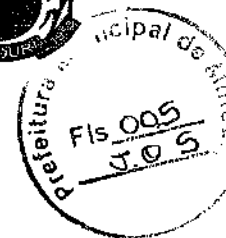
Outros esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio do Pregão Presencial e através do Pregoeiro, sito à Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais ou pelo telefone (35) 3326.1219, nos horários de 8:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Minduri - MG, 07 de Janeiro de 2015.



José Maurício Lundim
Pregoeiro de Minduri - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2015
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

1.1. **O PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Minduri-MG, designado por ato próprio do Executivo Municipal, comunica aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** autorizada nos autos do **Processo Licitatório n.º 001/2015**, adotando o critério de **menor preço por lote**, para a locação de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de ensino fundamental de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar, tudo de acordo o Departamento Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 16/01/2015, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura de Minduri - MG, situada na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, (Edifício sede da Prefeitura), em Minduri/MG. A licitação obedecerá às condições instituídas neste Edital e será regida pela Lei Federal de nº 10.520/2002 e pelos Decretos Municipais de números nº 1174/2015 e 1175/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

I - DO OBJETO

1.2. A presente licitação tem por objeto principal a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e locação de Veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima de 09 e 15 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do perímetro da zona rural do Município de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar de 2015.

II - DOS QUANTITATIVOS

2.1. As especificações do objeto, constam dos lotes nos anexos que são partes integrantes deste Edital.

2.2. As linhas indicadas nos lotes servem de referência, podendo o Município acresce-los ou suprimi-los nos termos da Lei Licitatória em conformidade com suas necessidades.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados (pessoa jurídica) que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Poderão participar quaisquer empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Minduri -MG, sendo que a regularidade das empresas cadastradas serão confirmadas por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.4. As empresas interessadas em participarem da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Minduri- MG, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, além da consulta prevista no item 2.3, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 8.1. e “a” do item 8.3.

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.6. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica
- b) Envelope nº1 – Proposta de Preços e Especificações Técnicas, se for o caso.
- c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

IV – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, registro de firma individual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

4.5. O credenciado deverá apresentar, ainda, Declaração de que sua representada encontra-se em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

4.6. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 4.1, 4.2, 4.3 E 4.5. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, e Decretos Municipais de números 1174/2015 e 1175/2015 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.5.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

5.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VI – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na frente os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI_MG
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2015
ABERTURA: 14:00 DO DIA 16/01/2015
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Minduri-MG, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existente.

6.3. prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

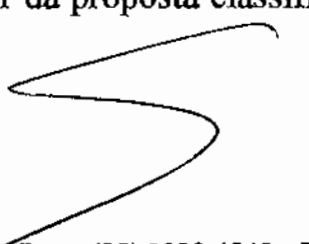
7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- (d) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as **Propostas de Menor Preço unitário por Lote**, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, **as Propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas**, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item ; ou seja, menor preço unitário, por lote.

7.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital;

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item ou por lote.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e ele adjudicado o objeto deste edital;

7.12. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;



7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio. Será aplicado também no desempate o disposto na Lei do Simples.

7.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

VIII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na frente os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2015
ABERTURA : 14:00 HORAS DO DIA 16/01/2015
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PESSOA JURÍDICA:

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de atuação em exercício;
- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Modelo nos anexos – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- J) Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- k) Certidão Negativa de Emprego de Menores;
- l) Certidão de débitos trabalhistas;

m) Carteira de Habilitação do Profissional (Motorista) , documentos do veículo e comprovante do Curso realizado pelo motorista exigido para o transporte de alunos.

8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Minduri - MG a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado.

8.3- Laudo de vistoria, emitido pelo DETRAN, comprovando estar o veículo nas condições exigidas em lei para o serviço de Transporte Escolar de Alunos.

8.4- A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.5- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

IX - DOCUMENTOS DO VEÍCULO

- a)- CRV- Certificado de Registro de Veículo de Passageiros poderá estar em nome da empresa proponente ou e em nome de pessoa física de um dos sócios da empresa proponente.
- b)- Laudo de vistoria, emitido pelo DETRAN, comprovando estar o veículo de acordo com a legislação vigente para o serviço de Transporte Escolar de Alunos.

documentos de habilitação do motorista e documentos do (os) veículo (os) da empresa participante deverão estar em pleno prazo de validade e deverão ser apresentados no ato da apresentação dos envelopes de Documentação e das propostas a serem abertas conforme previsto no dia , hora e local constante neste Edital , (do motorista) que consistem em:

- a) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D;
- b) Comprovante de inscrição no ISS e no INSS como autônomo, no ramo da atividade de motorista.
- c) Curso de direção Defensiva, Curso de Transporte Coletivo, Curso de Primeiros Socorros.
- d) Folha corrida criminal expedida pelo Cartório da Comarca de Cruzília-MG ou da Comarca de origem do licitante.



X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal de nº 10.520 e demais legislação que rege a matéria e subsidiariamente a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

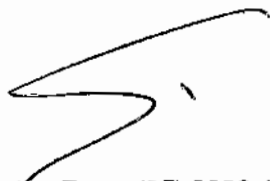
10.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva e a homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, observado o disciplinamento do item 8.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Acompanhamento de Contratos da Prefeitura Municipal de Minduri -MG.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.



XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores poderão ser reajustados de acordo com o índice oficial de inflação do Governo Federal e variação dos preços de combustíveis no mercado, sendo considerado justa-causa para rescisão imediata e sem aviso prévio o aumento abusivo de preços e ou a prestação de serviços em desacordo com as leis ou diferentes aos requisitos constantes no procedimento licitatório

A quilometragem das linhas também poderão ser alteradas, com aumento e ou diminuição, de acordo com a necessidade do setor educacional e mediante justificativa, com base no interesse público, conveniência administrativa e plena funcionabilidade do setor.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: consignada na proposta orçamentária do exercício de 2015, na rubrica:

2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

XV – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão prestados de acordo com o calendário letivo do Município de Minduri - MG e através de viagens extras quando da necessidade, sempre em função do setor educacional, tudo de acordo com a necessidade e com todas as despesas incluídas, inclusive abastecimento, manutenção e conservação do veículo, alimentação, hospedagem, fretes, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1. Relatório mensal de cada linha, emitido e assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação de Minduri - MG, de acordo com o total de quilômetros dos veículos percorridos de cada empresa contratada e valores vencedores, com prazo de pagamento até 10 (dez) dias, da apresentação da Nota Fiscal (se pessoa jurídica).

16.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

16.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

16.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

16.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% sobre o valor estimativo do contrato.

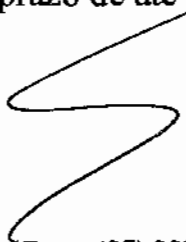
b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o valor total estimativo do contrato sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

17.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Minduri-MG poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Minduri-MG.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Minduri-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Minduri-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

17.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Minduri-MG.

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços consistem em transporte rodoviário por veículo próprio para transporte de passageiros (Alunos) designados pela educação municipal, nos horários e itinerários preestabelecidos pelo Município.

O serviços serão prestados ordinariamente nos dias úteis e finais de semana quando solicitado, tudo de acordo com o Departamento Municipal de Educação de Minduri - MG.

O Transporte será efetuado através de requisições próprias do Departamento Municipal de Educação.

Fica sob inteira responsabilidade do Contratado todas as despesas do referido transporte, desde a manutenção do veículo, abastecimento, seguros, taxas, etc.

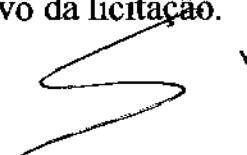
XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2. Não será admitida a sub-contratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

18.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Minduri-MG, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



18.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Minduri-MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.6. A licitante não poderá negar a prestação dos serviços, por serem considerados de utilidade pública, sem prévia a acatada justificativa por escrito. A inadimplência na prestação dos serviços poderá provocar o cancelamento da Licitação e providências administrativas e judiciais.

18.7. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de Serviços por lote correspondente ao crédito referentes aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8.666/93.

18.8. A Prefeitura Municipal de Minduri-MG reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anula-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

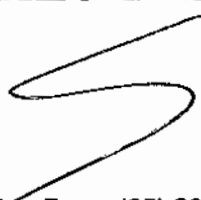
18.9. A Prefeitura Municipal de Minduri_MG reserva-se o direito de firmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

18.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Penha, nº 99 , Bairro Vila Vassalo Departamento de Licitações e Contratos, , ou pelo telefone (0xx35) 3326.1219 no horário de 08:00 às 17:00 h. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 520/2002, Decretos Municipais de números 1174/2015 e 1175/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.11. É competente o foro do Município de Cruzília-MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Minduri -MG, 07 de Janeiro de 2015

José Mauricio Landim
PREGOEIRO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: *A presente licitação tem por objeto principal a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e locação de Veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima de 09 e 15 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do perímetro da zona rural do Município de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar de 2015.*

PRAZO: De acordo com o Calendário Letivo do Município de Minduri - MG em 2015.

PAGAMENTO: Mensal, de acordo com o Relatório emitido constando o total de quilômetros rodados pelo veículo da empresa vencedora/mês apresentado na Tesouraria da Prefeitura enviado e assinado pela Secretaria Municipal de Educação de Minduri - MG.

PREGÃO POR LOTES/PERCURSOS

LOTES : Cedro , Fazendinha, Coqueiros e Serrote

LOTE 001

LINHA 001

LINHA CEDRO

COTAR PREÇOS POR KM RODADO

Veículo com capacidade mínima para transportar até 15 (quinze) alunos

Ensino Fundamental

Linha Diurna

Linha em estrada de terra.

TOTAL 126 Km ida e volta/dia

LOTE 002

LINHA 002

LINHA FAZENDINHA

COTAR PREÇOS POR KM RODADO

Veículo com capacidade mínima para transportar até 15 (quinze) alunos

Ensino Fundamental

Linha Diurna

Linha em estrada de terra.

TOTAL 140 Km ida e volta/dia

LOTE 003

LINHA 003

LINHA COQUEIROS

COTAR PREÇOS POR KM RODADO

Veículo com capacidade mínima para transportar até 15 (quinze) alunos

Ensino Fundamental

Linha Diurna

Linha em estrada de terra.

TOTAL 137 Km ida e volta/dia

LOTE 004

LINHA 004

LINHA SERROTE

COTAR PREÇOS POR KM RODADO

Veículo com capacidade mínima para transportar até 09 (Nove) alunos

Ensino Fundamental

Linha Diurna

Linha em estrada de terra.

TOTAL 125 Km ida e volta/dia



OBSERVAR OS CRITÉRIOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS POR QUILOMETRO RODADO NO DECRETO 1175/2015 DO EXECUTIVO. PREÇOS ACIMA DO VALOR ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

PREÇOS COTADOS SEM A FORMALIDADE EXIGIDA NESTE ANEXO ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

A LICITANTE PODERÁ FAZER PROPOSTA PARA UMA OU MAIS LINHAS , DESDE QUE A EMPRESA INTERESSADA COMPROVADAMENTE POSSUA NO QUADRO DA MESMA VEÍCULOS E MOTORISTAS SUFICIENTES , HABILITADOS PARA O CUMPRIMENTO LEGAL DESTE EDITAL DE UMA OU MAIS PROPOSTAS.

DOCUMENTAÇÃO DO MOTORISTA E DO VEÍCULO NÃO PODERÃO ESTAR PENDENTES OU VENCIDOS NO ATO DA PROPOSTA FEITA PELA EMPRESA INTERESSADA E TAMBÉM NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DETALHES NA MINUTA DO CONTRATO EM ANEXO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2015

PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____,

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Processo Licitatório nº 001/2015 e Pregão Presencial nº 001/2015** da Prefeitura Municipal de Minduri-MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2015

PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal Minduri-MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE nº 001/2015**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2015.

Diretor ou Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2015

PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Penha, nº 99 -Bairro Vila Vassalo- na cidade de Minduri , Estado de Minas Gerais portador do CNPJ nº 17.954.041/0001-10 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ RONALDO DA SILVA** de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado -----doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, de acordo com o **Processo de Licitação de nº 001/2015 na Modalidade Pregão Presencial de nº 001/2015**, celebram o presente contrato administrativo de Locação e de prestação de serviços de Transporte Escolar tudo em conformidade com a legislação em vigor que rege os contratos administrativos , sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

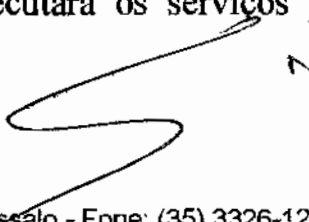
Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pelo **CONTRATADO** de Locação/Serviços de Transporte Escolar, na Linha:-----;

Os **SERVIÇOS** consistem no transporte rodoviário por veículo próprio para transporte de passageiros (Alunos) designados pela educação nos horários e itinerários preestabelecidos pelo **MUNICÍPIO**.

Os **SERVIÇOS** serão prestados ordinariamente nos dias úteis e finais de semana, de acordo com a necessidade dos serviços.

CLAUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

O **CONTRATADO** executará os serviços prestados na Cláusula Primeira, da seguinte forma:



A)- O transporte será efetuado através de requisições próprias da Secretaria Municipal de Educação de Minduri - MG.

B)- Fica sob inteira e total responsabilidade do CONTRATADO todas as despesas do referido transporte, desde a manutenção do veículo, abastecimento, seguros, taxas, etc.

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

O MUNICÍPIO se obriga a pagar ao CONTRATADO mensalmente pelos SERVIÇOS prestados a importância de R\$----- (-----) por km rodado.

Correrão única e exclusivamente por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de encargos sociais e trabalhistas, prêmios de seguro, combustíveis, depreciação e desgaste dos veículos, tributos de quaisquer natureza e qualquer outra despesa direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos SERVIÇOS.

Os valores poderão ser reajustados de acordo com o índice oficial de inflação do Governo Federal e variação dos preços de combustíveis no mercado, sendo considerado justa- causa para rescisão imediata e sem aviso prévio o aumento abusivo de preços e ou a prestação de serviços em desacordo com as leis ou diferentes aos requisitos constantes no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO.

A)- Modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados o Direito do CONTRATADO.

B)- Aplicar a legislação dos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

C)- Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS DO CONTRATADO

A)- Cobrar por serviços realizados pelo MUNICÍPIO e que não constitua objeto deste instrumento, observado as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A)- Publicar o extrato do contrato.

B)- Efetuar o pagamento na forma estipulada neste instrumento.

C)- Rescindir o referido instrumento caso ocorra aumento abusivo de preços ou prestação de serviços em desacordo com a legislação .

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A)- Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

B)- Recolher todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais resultantes da execução do presente instrumento, caso haja.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de ----- de ----- de 2015 a ----- de ----- de 2015.

CLÁUSULA NONA- CONDIÇÕES ESPECIAIS

A)-Respeitar as normas de segurança administrativa e disciplinares instituídas pelo **MUNICÍPIO**, não se responsabilizando a reparar ou indenizar todo e qualquer prejuízo causado ao **CONTRATADO** ou a terceiros em decorrência do referido contrato.

Este instrumento administrativo poderá sofrer alterações e ou supressões em forma de Termos Aditivos que se fizerem necessários, em conformidade com o Artigo 65 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

A rescisão poderá ser efetivada caso ocorra os motivos mencionados no Artigo 78 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito e comprovadamente entregue no prazo mínimo de 10 (dez) dias..

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor do exercício de 2015.

Dotação Orçamentária 2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

Utilizar veículos no mínimo de boa aparência, bom estado de conservação e de higiene, em perfeitas condições mecânicas e elétrica e provido de todos os equipamentos exigidos por disposição legal.

Os condutores serão responsáveis pela ordem interna nos veículos.

Transportar somente passageiros (Alunos) indicados pelo **MUNICÍPIO**.

O **CONTRATADO** se obriga somente em contratar motoristas devidamente habilitados para o transporte escolar em pauta, ficando ainda responsável por quaisquer danos que porventura possam ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas do descumprimento previsto no item anterior:

0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total deste instrumento, para ambas as partes que descumprirem quaisquer cláusulas deste instrumento.

10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso do **CONTRATADO**, injustificadamente desistir da prestação de serviços, ficando isento da multa somente se apresentar por escrito e no prazo de 30 (trinta) dias aviso de rescisão, devidamente acatado pelo **MUNICÍPIO**.

20% (vinte por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso de atraso na prestação de serviços superior a 30 (trinta) dias, sem apresentação de justificativa por escrito devidamente acatada pelo **MUNICÍPIO**, com o conseqüente cancelamento do mesmo.

O recolhimento das multas acima deverá ser feito, através de guia própria, na Tesouraria da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzília - MG para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Minduri, MG ----- de ----- de 2015

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG

Contratado

TESTEMUNHAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2015

PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO V

"MODELO"

ANEXO IV- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2015.

Empresa....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., e do CPF nº -----

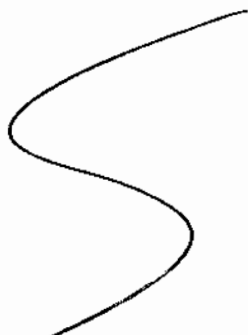
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



FORMULARIO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Minduri / MG

Rua: Penha, nº 99 – Bairro Vila Vassalo - Cidade de Minduri - MG

Data e Hora: Abertura das Propostas as : 14:00 horas do dia 16.01.2015

Recursos Orçamentários: 2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

Licitação modalidade: Pregão Presencial 001/2015 - Processo Licitatório nº 001/2015

Recebimento dos envelopes até as 14:00 horas , mediante a abertura das Propostas as 14:00 horas do dia 16/01/2015.

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, MG, sita a Rua ,Av....., nº, Bairro, telefone....., pela presente propõe o preço unitário e global e condições a seguir e prestação de serviços de acordo com as exigências do respectivo Pregão Presencial:

Especificação do Objeto

A presente licitação tem por objeto principal a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e locação de Veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima de 09 e 15 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do perímetro da zona rural do Município de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar de 2015, conforme anexos que e parte integrante deste Edital de Pregão Presencial.

Quantidade: 26.000 (Vinte e seis mil quilômetros rodados) Fazenda Cedro - em Estado de Licitação 2015 - LOMPE 001

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **26.000 (Vinte e seis mil quilômetros rodados)**, será de : R\$..... (.....) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ (.....) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato , Veículo Capacidade Mínima 15 Lugares.

Quantidade: 30.000 (Trinta mil quilômetros rodados) Fazenda Fazendinha - em Estado de Licitação 2015 - LOMPE 002

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **30.000 (Trinta mil quilômetros rodados)**, será de : R\$..... (.....) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ (.....) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato , Veículo Capacidade Mínima 15 Lugares.



Quantidade: 30.000 Mil Km Rodados Fazenda Coqueiros em Estação de Trânsito em 2015 - LOTE 003

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **30.000 (Trinta mil quilômetros rodados)**, será de : R\$ (.....) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ (.....) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato, Veículo Capacidade Mínima 15 Lugares.

Quantidade: 27.000 Mil Km Rodados Fazenda Serrote em Estação de Trânsito em 2015 - LOTE 004

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **27.000 (Vinte e sete mil quilômetros rodados)**, será de : R\$ (.....) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ (.....) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato, Veículo Capacidade Mínima 09 Lugares.

- 1 - Validade da Proposta – 11 meses - Conforme Edital
- 2 - Condições de pagamento - Conforme Consta na Minuta da Carta Contrato.
- 3 - Condições de Execução: Conforme Anexos.
- 4 - Declaro estar ciente de todas as exigências deste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

Local / MG de de 2015.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nº. do CPF e Carteira de identidade

OBS: Esta proposta deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado da Empresa ou papel ofício branco, com carimbo CNPJ.

Deverá ser rubricada todas as páginas da proposta.

Carimbo da Firma Participante.

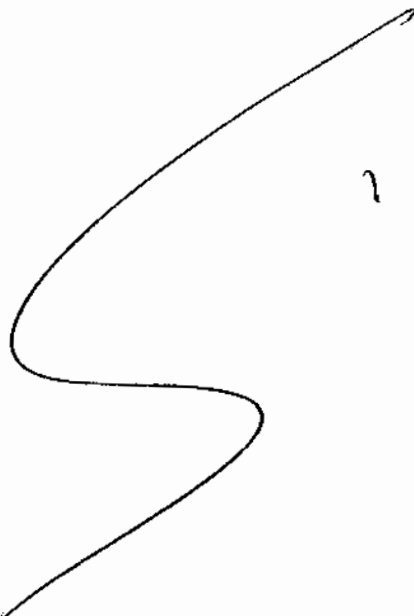


RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação e Equipe do Pregão
Presencial do Município de Minduri - MG, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2015**,
presente ao **Processo Licitatório nº 001/2015**

_____, _____ de _____ de 2015.

(Carimbo e Assinatura da Destinatário)



DECRETO Nº 1175/2015

DESIGNA PREÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Processo de Licitação para contratação de Transporte Escolar;

CONSIDERANDO os consagrados Princípios Constitucionais que regem a administração Pública;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, o interesse público e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se estipular valor máximo como teto para contratação do Transporte Escolar:

RESOLVE:

Art. 1º. Estipular valor máximo para veículo de 09 (nove) e 15 (quinze) passageiros de R\$ 2,00 (dois reais), por km. Rodado.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minduri (MG), 05 de janeiro de 2015.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

CONFERE COM ORIGINAL

NOME: José Maurício Landim
ID: _____
DATA: ____/____/____

DECRETO Nº 1174/2015

DESIGNA PREGOEIRO, LEILOEIRO E EQUIPES DE APOIO DO MUNICIPIO DE MINDURI

O Prefeito Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO O Interesse Público, a Conveniência Administrativa e a Lei Federal de nº. 10.520/02,

CONSIDERANDO O Princípio Constitucional da Legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor **JOSÉ MAURICIO LANDIM**, Servidor efetivo do quadro de funcionários para atuar como Pregoeiro e Leiloeiro do Município de Minduri, neste exercício de 2015.

Art. 2º - Designar 02 (dois) membros e 01 (um) suplente, abaixo relacionados, servidores efetivos do Município de Minduri, para comporem a equipe de apoio, a saber:

Equipe de Apoio Pregão:

- LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA
- LUCAS LOPES MAGALHÃES

SUPLENTE:

- JOÃO DIMAS LOPES

Equipe de Apoio Leilão:

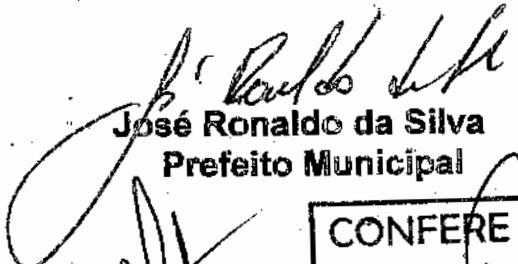
JOSÉ GERALDO DE ANDRADE
LUCAS LOPES MAGALHÃES

SUPLENTE:

JOÃO DIMAS LOPES

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri (MG), 05 de janeiro de 2015.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

CONFERE COM ORIGINAL

NOME **José Mauricio Landim**

ID: _____

DATA: _____

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação e Equipe do Pregão

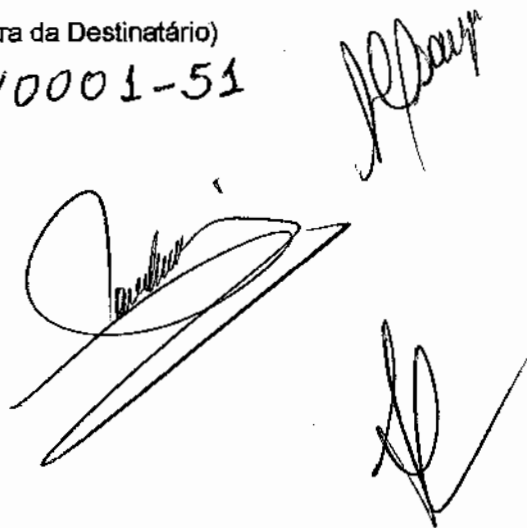
Presencial do Município de Minduri - MG, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2015,

referente ao Processo Licitatório nº 001/2015

Minduri, 09 de junho de 2015.
ma Solidade Ferreira Silva ME
minduri - mg.
Rua das Acácias Nº 166
jardim Esperança

(Carimbo e Assinatura da Destinatário)

CNPJ: 21.634.839/0001-51



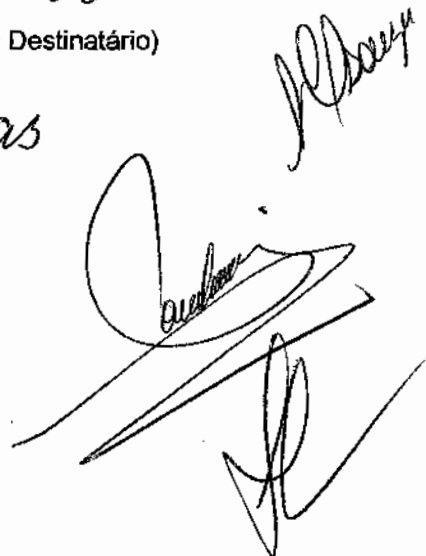
RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação e Equipe do Pregão
Presencial do Município de Minduri - MG, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2015**,
 referente ao **Processo Licitatório nº 001/2015**

Minduri, 07 de junho de 2015.

Sônia Barão Ribeiro Dias ME
Rua Espírito Santo 507 - Carrego do Meio
CNPJ - 21617836/0001-00
(Carimbo e Assinatura da Destinatário)

Sônia Dias





RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação e Equipe do Pregão
Presencial do Município de Minduri - MG, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2015**,
 referente ao **Processo Licitatório nº 001/2015**

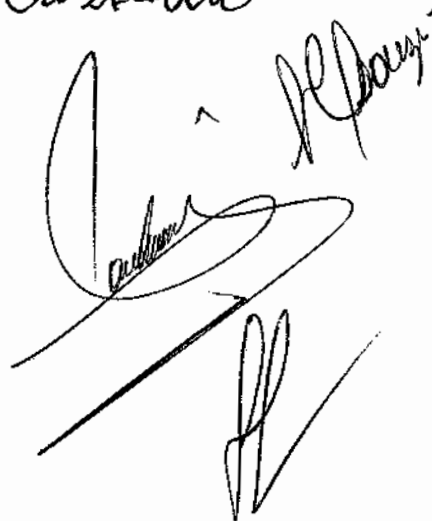
Minduri mg, 07 de Janeiro de 2015.
Michel Aparecido Custódio ME

CNPJ: 20.188.770/0001-17

Rua das Palmeiras nº 35 Jardim Esperança

(Carimbo e Assinatura da Destinatário)

Michel Apº Custódio



RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação e Equipe do Pregão
Presencial do Município de Minduri - MG, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2015**,
 referente ao **Processo Licitatório nº 001/2015**

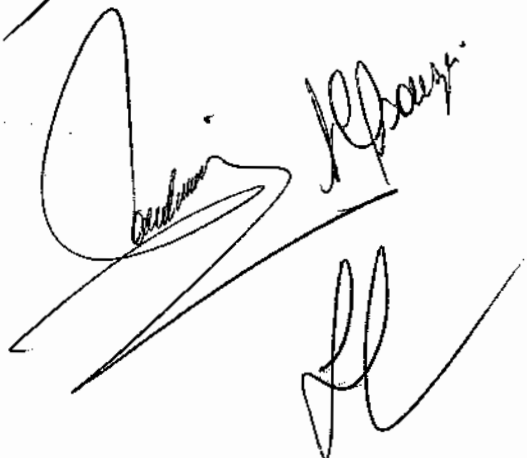
Minduri no 2 de Janeiro de 2015.

TO TRANSPORTES DE
MINDURI LTDA-ME

SN PJ 11.564.528-0001-54

(Carimbo e Assinatura da Destinatário)

AVENIDA BRASIL, 413, Vila Vassalo





RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação e Equipe do Pregão

Presencial do Município de Minduri - MG, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2015**,

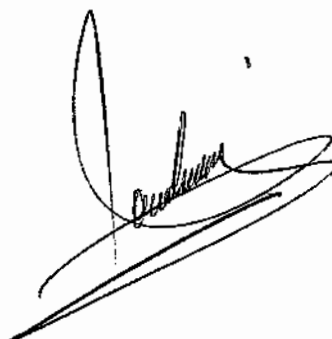
referente ao **Processo Licitatório nº 001/2015**

Minduri, MG de JANEIRO de 2015.

João Jefferson Guimarães - Serviço de Transporte de Passageiros - ME
Travessa Vital Brasil nº 31 Bairro Corugo da Mata
Minduri MG - CNPJ 21.464.831/0001-94

(Carimbo e Assinatura da Destinatário)









Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

SIRIA PAVONE RIBEIRO DIAS 91601665687

Nome do Empresário

SIRIA PAVONE RIBEIRO DIAS

Capital Social

3.000,00

Nº da Identidade

M-5.355.420

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

916.016.656-87

**Condição de Microempreendedor Individual****Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/01/2015

Números de Registro**CNPJ**

21.617.836/0001-00

NIRE

31-8-0584322-7

Endereço Comercial**CEP**

37447-000

Logradouro

RUA ESPIRITO SANTO

Número

507

Complemento

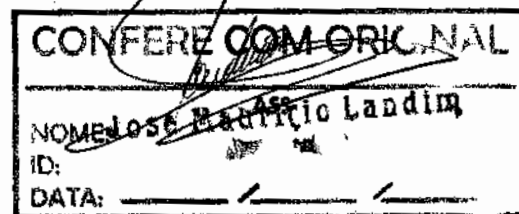
CASA

Bairro

CORREGO DO MEIO

Município UF

MINDURI MG

**Atividades****Data de Início de Atividades**

05/01/2015

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Código da Atividade Secundária

1 49.29-9/01

Descrição da Atividade Secundária

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

05/01/2015

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Imprescindível

Número do Recibo: ME78084621
Número do Identificador: 00091601665687

Data de Emissão:
05/01/2015



CONFERE COM ORIGINAL

[Signature]

NOME: ost Maurício Landim

ID: _____

DATA: _____

[Signature]

[Signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação



Nome Empresarial

MARIA SOLIDADE FERREIRA SILVA 06723328680

Nome do Empresário

MARIA SOLIDADE FERREIRA SILVA

Nome Fantasia

YARA TRANSPORTES

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

MG15490742

Órgão Emissor

PC

UF Emissor

MG

CPF

067.233.286-80

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/01/2015

Números de Registro

CNPJ

21.634.839/0001-51

NIRE

31-8-0585933-6

Endereço Comercial

CEP

37447-000

Logradouro

RUA ACACIAS

Número

166

Bairro

JARDIM ESPERANCA

Município UF

MINDURI MG

Atividades

Data de Início de Atividades

07/01/2015

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

- | | | |
|---|------------|--|
| 1 | 49.29-9/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal |
| 2 | 49.29-9/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

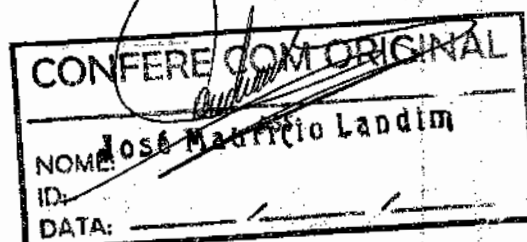
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fepi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME78366467

Número do Identificador: 00006723328680

Data de Emissão:

07/01/2015



[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MICHEL APARECIDO CUSTODIO 37623418858

Nome do Empresário

MICHEL APARECIDO CUSTODIO

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

MG 15. 330.273

Órgão Emissor

SSPMG

UF Emissor

MG

CPF

376.234.188-58



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/05/2014

Números de Registro

CNPJ

20.188.770/0001-17

NIRE

31-8-0482659-1

Endereço Comercial

CEP

37447-000

Logradouro

RUA DAS PALMEIRAS

Número

35

Complemento

CASA

Bairro

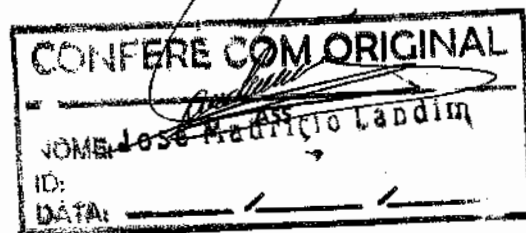
JARDIM ESPERANCA

Município

MINDURI

UF

MG



Atividades

Data de Início de Atividades

06/05/2014

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Código da Atividade Secundária

1 49.29-9/01

Descrição da Atividade Secundária

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Alfauz

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME69415960
Número do Identificador: 00037623418858

Data de Emissão:
06/05/2014



CONFERE COM ORIGINAL

NOME: *[Signature]*
ID: José Maurício Landim
DATA: ____/____/____

[Signature]

[Signature]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
"T J TRANSPORTES DE MINDURI LTDA"



Antônio Carlos de Souza, brasileiro, natural de Minduri - MG, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, nascido em 30/07/1951, portador da carteira de identidade n.º 067579102 IFP-RJ, e CPF n.º 088.741.666-72, residente e domiciliado à Avenida Brasil n.º 413, Vila Vassalo, em Minduri - MG, CEP 37.447-000 e **João Andrade Neto**, brasileiro, natural de Minduri - MG, solteiro, empresário, nascido em 11/09/1962, portador da carteira de identidade n.º M-4.266.217 SSP-MG, e CPF n.º 524.382.286-87, residente e domiciliado à Rua das Acácias n.º 166, Jardim Paraíso, em Minduri - MG, CEP 37.447-000, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: NOME COMERCIAL.

A sociedade girará sob a denominação social "**T J TRANSPORTES DE MINDURI LTDA**", e terá sede e domicílio na cidade de Minduri - MG, à Avenida Brasil n.º 413 - Vila Vassalo, CEP: 37.447-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (Dez mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) integralizadas:

Antônio Carlos de Souza.....5.000 cotas de R\$ 1,00 R\$ 5.000,00
João Andrade Neto..... 5.000 cotas de R\$ 1,00 R\$ 5.000,00

Cláusula Terceira: Objetivo Social:

A sociedade terá por objetivo o Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo, Municipal.

Cláusula Quarta: Prazo de Duração e Término do Exercício Social

A sociedade iniciará suas atividades na data de 01/02/2010 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, sendo o término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Quinta - Transferência de Cotas:

As cotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda.

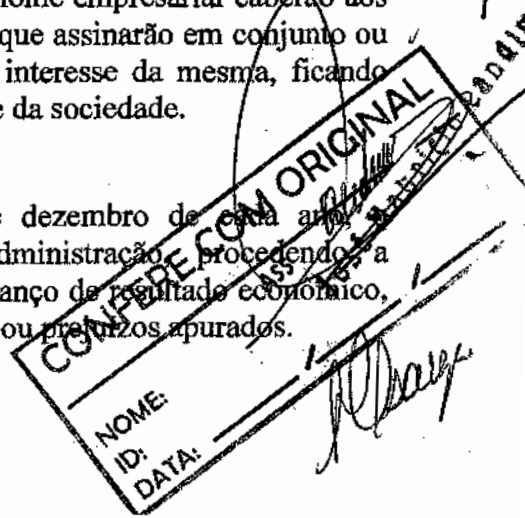
Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A Administração e uso denominação social.

A Administração da sociedade, bem como uso do nome empresarial caberão aos sócios **Antônio Carlos de Souza e João Andrade Neto**, que assinarão em conjunto ou separadamente, pela sociedade, sempre em negócios de interesse da mesma, ficando desde já vedado o seu uso em negócios alheios ao interesse da sociedade.

Cláusula Oitava - Lucros e/ ou prejuízos acumulados.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.



Cláusula Nona: Filiais.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Cláusula Décima – Retirada Pró-Labore

Os sócios Antônio Carlos de Souza e João Andrade Neto, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore pelo exercício da Administração, firmada de comum acordo entre os sócios observado as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Dissolução da sociedade.

O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, esta continuará com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interditado os quais exercerão direito as cotas através do co-proprietário, devidamente credenciado pelos demais, por escrito para tal finalidade.

Parágrafo Único: Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão entre si um liquidante, com poderes para tal, providência esta, de acordo com as leis vigentes na data.

Cláusula Décima Segunda: Dos Desempedimentos.

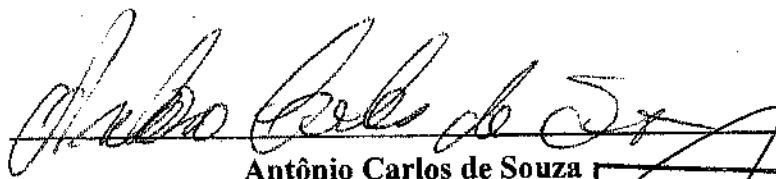
Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, em virtude de condenação criminal.

Cláusula Décima Terceira: Foro Jurídico.

Fica eleito o foro de Andrelândia – MG, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

Minduri, 26 de Janeiro de 2010.

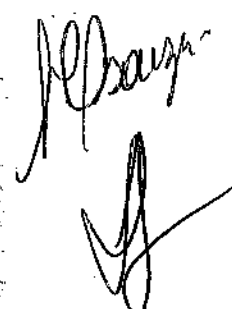

Antônio Carlos de Souza

CONFERE COM ORIGINAL	
ASS	
NOME:	D. José Maurício Landim
DATA:	____/____/____


João Andrade Neto

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
	CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O NRO: 3120871563-6
	EM: 18/02/2010
	AT J TRANSPORTES DE MINDURI LTDA
PROTOCOLO:	10/030.917-8
AC0685126	


SECRETARIA GERAL


JUCEMG

FORMULARIO DE PROPOSTA



À Prefeitura Municipal de Minduri / MG

Rua: Penha, nº 99 – Bairro Vila Vassalo - Cidade de Minduri - MG

Data e Hora: Abertura das Propostas as : 14:00 horas do dia 16.01.2015

Recursos Orçamentários: 2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

Licitação modalidade: Pregão Presencial 001/2015 - Processo Licitatório nº 001/2015

Recebimento dos envelopes até as 14:00 horas , mediante a abertura das Propostas as 14:00 horas do dia 16/01/2015.

A Empresa João J. Guimarães Sem Transp inscrita no CNPJ nº 21.464.831/0001-94, estabelecida na cidade de Minduri, MG, sita a Rua Av. Travessa Vital Brasil, nº 31, Bairro Corrego do Meio, telefone (35) 9823.3659 pela presente propõe o preço unitário e global e condições a seguir e prestação de serviços de acordo com as exigências do respectivo Pregão Presencial:

Especificação do Objeto

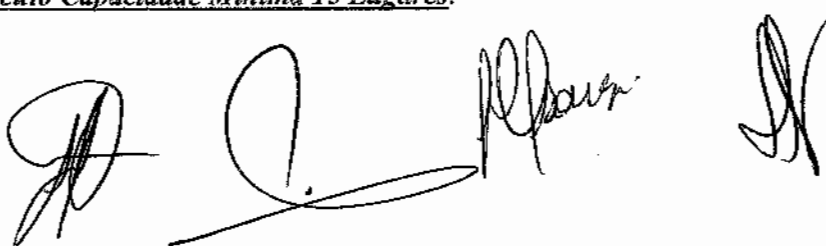
A presente licitação tem por objeto principal a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e locação de Veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima de 09 e 15 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do perímetro da zona rural do Município de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar de 2015, conforme anexos que é parte integrante deste Edital de Pregão Presencial.

Quantidade: 26.000 km Rodados Fazenda Cedro em Estrada de Terratenza 2015 - 26.000,00

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: 26.000 (Vinte e seis mil quilômetros rodados), será de : R\$ 41.600,00 (Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ 1,60 (Um real e sessenta Centavos) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato , Veículo Capacidade Mínima 15 Lugares.

Quantidade: 30.000 km Rodados Fazenda Fazendinha em Estrada de Terratenza 2015 - 30.000,00

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: 30.000 (Trinta mil quilômetros rodados), será de : R\$ (.....) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ (.....) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato , Veículo Capacidade Mínima 15 Lugares.



Quantidade: 30.000 Mil Km Rodados Fazenda Coqueiros Edital nº 001/2015 - PRECATORIO

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **30.000 (Trinta mil quilômetros rodados)**, será de : R\$..... (.....) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ (.....) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato, **Veículo Capacidade Mínima 15 Lugares.**

Quantidade: 27.000 Mil Km Rodados Fazenda Serrote Edital nº 001/2015 - PRECATORIO

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **27.000 (Vinte e sete mil quilômetros rodados)**, será de : R\$ **43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais)** e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ **1,60 (Um real e sessenta Centavos)** e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato, **Veículo Capacidade Mínima 09 Lugares.**

- 1 - Validade da Proposta - 11 meses - Conforme Edital
- 2 - Condições de pagamento - Conforme Consta na Minuta da Carta Contrato.
- 3 - Condições de Execução: Conforme Anexos.
- 4 - Declaro estar ciente de todas as exigências deste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

Local Minduri / MG 16 de Januário de 2015.



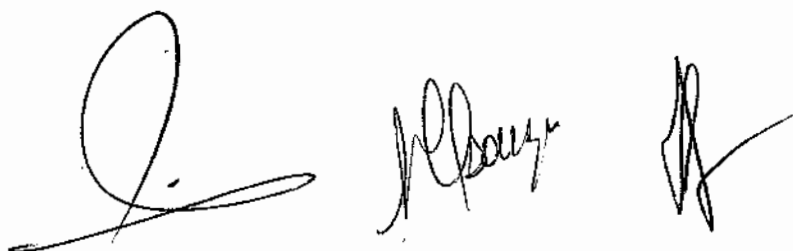
CPF: 804.299.206-84
RG: M-5.995.271

(assinatura do responsável pela empresa)
Nº. do CPF e Carteira de identidade

OBS: Esta proposta deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado da Empresa ou papel ofício branco, com carimbo CNPJ.

Deverá ser rubricada todas as páginas da proposta.

Carimbo da Firma Participante.



FORMULARIO DE PROPOSTA



À Prefeitura Municipal de Minduri / MG

Rua: Penha, nº 99 – Bairro Vila Vassalo - Cidade de Minduri - MG

Data e Hora: Abertura das Propostas as : 14:00 horas do dia 16.01.2015

Recursos Orçamentários: 2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

Licitação modalidade: Pregão Presencial 001/2015 - Processo Licitatório nº 001/2015

Recebimento dos envelopes até as 14:00 horas , mediante a abertura das Propostas as 14:00 horas do dia 16/01/2015.

A Empresa Michel Aparecido Custodi inscrita no CNPJ nº 20.188.770/0001-17, estabelecida na cidade de Minduri, MG, sita a Rua Av. Rua das Palmeiras, nº 35, Bairro Jardim Esperança, telefone (35) 9846-388 pela presente propõe o preço unitário e global e condições a seguir e prestação de serviços de acordo com as exigências do respectivo Pregão Presencial:

Especificação do Objeto

A presente licitação tem por objeto principal a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e locação de Veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima de 09 e 15 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do perímetro da zona rural do Município de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar de 2015, conforme anexos que é parte integrante deste Edital de Pregão Presencial.

Objeto: 26.000 km rodado - Fazenda Cedro - Em 16/01/2015 - Valor: 26.000

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **26.000 (Vinte e seis mil quilômetros rodados)**, será de : R\$..... (.....) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$..... (.....) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato , Veículo Capacidade Mínima 15 Lugares.

Objeto: 30.000 km rodado - Fazenda Fazendinha - Em 16/01/2015 - Valor: 30.000

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **30.000 (Trinta mil quilômetros rodados)**, será de : R\$..... (.....) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$..... (.....) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato , Veículo Capacidade Mínima 15 Lugares.



Quantidade: 30.000 quilômetros rodados Fazenda Coqueiros em Estado de Lâmina 2015 - 1.000.000

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **30.000 (Trinta mil quilômetros rodados)**, será de : R\$ 51.900 (cinquenta e um mil e novecentos reais) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato, Veículo Capacidade Mínima 15 Lugares.

Quantidade: 27.000 quilômetros rodados Fazenda Serrote em Estado de Lâmina 2015 - 1.000.000

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **27.000 (Vinte e sete mil quilômetros rodados)**, será de : R\$ (.....) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ (.....) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato, Veículo Capacidade Mínima 09 Lugares.

- 1 - Validade da Proposta – 11 meses - Conforme Edital
- 2 - Condições de pagamento - Conforme Consta na Minuta da Carta Contrato.
- 3 - Condições de Execução: Conforme Anexos.
- 4 - Declaro estar ciente de todas as exigências deste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

Local Minduri / MG 16 de Janeiro de 2015.

Michel Aparecido Custódio

(assinatura do responsável pela empresa)

Nº. do CPF e Carteira de identidade

CPF-376.234.188-58 MG-15.330.273

OBS: Esta proposta deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado da Empresa ou papel ofício branco, com carimbo CNPJ.

Deverá ser rubricada todas as páginas da proposta.

Carimbo da Firma Participante.

Michel Aparecido Custódio. CNPJ-20.188.770/0001-17

Minduri 16 Janeiro de 2015

CPF: 376.234.188-58 MG-15.330.273



Rua: Llas Palmeiras nº 35, Jardim Esperança

FORMULARIO DE PROPOSTA



À Prefeitura Municipal de Minduri / MG

Rua: Penha, nº 99 – Bairro Vila Vassalo - Cidade de Minduri - MG

Data e Hora: Abertura das Propostas as : 14:00 horas do dia 16.01.2015

Recursos Orçamentários: 2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

Licitação modalidade: Pregão Presencial 001/2015 - Processo Licitatório nº 001/2015

Recebimento dos envelopes até as 14:00 horas , mediante a abertura das Propostas as 14:00 horas do dia 16/01/2015.

A Empresa Sônia Patrícia Ribeiro Dias, inscrita no CNPJ nº 21.617.836/0001-00, estabelecida na cidade de Minduri, MG, sita a Rua Av. Espírito Santo 507, nº 507, Bairro Cangaço do Muc, telefone 9844-8926, pela presente propõe o preço unitário e global e condições a seguir e prestação de serviços de acordo com as exigências do respectivo Pregão Presencial:

Especificação do Objeto

A presente licitação tem por objeto principal a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e locação de Veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima de 09 e 15 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do perímetro da zona rural do Município de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar de 2015, conforme anexos que é parte integrante deste Edital de Pregão Presencial.

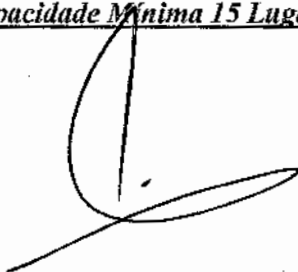
Quantidade: 26.000 quilômetros rodados Fazenda Cedro - no Estado de Minas Gerais - 2015 - 2016/2017

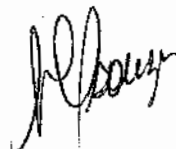
O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **26.000 (Vinte e seis mil quilômetros rodados)**, será de : R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ 1,90 (Um real e noventa centavos) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato , Veículo Capacidade Mínima 15 Lugares.

Quantidade: 30.000 quilômetros rodados Fazenda Fazendinha - no Estado de Minas Gerais - 2015 - 2016/2017

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **30.000 (Trinta mil quilômetros rodados)**, será de : R\$ (.....) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ (.....) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato , Veículo Capacidade Mínima 15 Lugares.











Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração: 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Quantidade: 30.000 Mil km Rodados, Fazenda Coqueiros em Estado de Minas em 2015 - R\$ 1.000.000

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **30.000 (Trinta mil quilômetros rodados)**, será de : R\$..... (.....) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ (.....) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato, **Veículo Capacidade Mínima 15 Lugares.**

Quantidade: 27.000 Mil km Rodados, Fazenda Serrote em Estado de Minas em 2015 - R\$ 1.000.000

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **27.000 (Vinte e sete mil quilômetros rodados)**, será de : R\$..... (.....) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ (.....) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato, **Veículo Capacidade Mínima 09 Lugares.**

- 1 - Validade da Proposta – 11 meses - Conforme Edital
- 2 - Condições de pagamento - Conforme Consta na Minuta da Carta Contrato.
- 3 - Condições de Execução: Conforme Anexos.
- 4 - Declaro estar ciente de todas as exigências deste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

Local Minduri / MG 16 de Janeiro de 2015.

Síria Laviane Ribeiro Lias 916.016.656-87

M. 5. 355. 420

Síria

(assinatura do responsável pela empresa)
Nº. do CPF e Carteira de identidade

OBS: Esta proposta deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado da Empresa ou papel ofício branco, com carimbo CNPJ.

Deverá ser rubricada todas as páginas da proposta.

Carimbo da Firma Participante.

FORMULARIO DE PROPOSTA



À Prefeitura Municipal de Minduri / MG

Rua: Penha, nº 99 – Bairro Vila Vassalo - Cidade de Minduri - MG

Data e Hora: Abertura das Propostas as : 14:00 horas do dia 16.01.2015

Recursos Orçamentários: 2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

Licitação modalidade: Pregão Presencial 001/2015 - Processo Licitatório nº 001/2015

Recebimento dos envelopes até as 14:00 horas, mediante a abertura das Propostas as 14:00 horas do dia 16/01/2015.

A Empresa Maria Solidão Ferreira Silva^{ME}, inscrita no CNPJ nº 21.634.839/0001-51, estabelecida na cidade de Minduri, MG, sita a Rua Av. rua dos sacias, nº 66, Bairro Parolin Esperança, telefone 3533663732, pela presente propõe o preço unitário e global e condições a seguir e prestação de serviços de acordo com as exigências do respectivo Pregão Presencial:

Especificação do Objeto

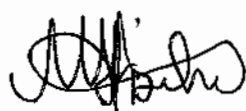
A presente licitação tem por objeto principal a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e locação de Veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima de 09 e 15 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do perímetro da zona rural do Município de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar de 2015, conforme anexos que é parte integrante deste Edital de Pregão Presencial.

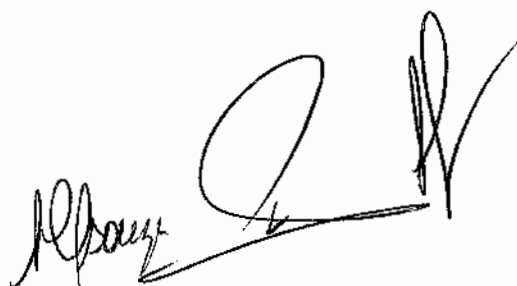
Orçamento: 26.000 mil km Rodados Fazenda Cedro - em Estado de Minas Gerais - 2015

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **26.000 (Vinte e seis mil quilômetros rodados)**, será de : R\$ (.....) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ (.....) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato, Veículo Capacidade Mínima 15 Lugares.

Orçamento: 30.000 mil km Rodados Fazenda Fazendinha - em Estado de Minas Gerais - 2015

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **30.000 (Trinta mil quilômetros rodados)**, será de : R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato, Veículo Capacidade Mínima 15 Lugares.





Quantidade: 30.000 km Rodados Fazenda Coqueiros em Estrada de Terra em 2015 - LO 11002

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **30.000 (Trinta mil quilômetros rodados)**, será de : R\$..... (.....) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ (.....) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato, **Veículo Capacidade Mínima 15 Lugares.**

Quantidade: 27.000 km Rodados Fazenda Serrote em Estrada de Terra em 2015 - LO 11002

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **27.000 (Vinte e sete mil quilômetros rodados)**, será de : R\$ **53.460,00** (**Cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta Reais**) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ **1,98** (**Um real e noventa e oito centavos**) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato, **Veículo Capacidade Mínima 09 Lugares.**

- 1 - Validade da Proposta – 11 meses - Conforme Edital
- 2 - Condições de pagamento - Conforme Consta na Minuta da Carta Contrato.
- 3 - Condições de Execução: Conforme Anexos.
- 4 - Declaro estar ciente de todas as exigências deste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

Local Minduri - mg / MG 16 de Janeiro de 2015.

Maria Solidade Ferreira Silva ME

(assinatura do responsável pela empresa)

Nº. do CPF e Carteira de identidade

CI MG 15 490 742

CPF: 067 233 286 - 80

M. Silva

OBS: Esta proposta deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado da Empresa ou papel ofício branco, com carimbo CNPJ.

Deverá ser rubricada todas as páginas da proposta.

Carimbo da Firma Participante.

[Three large handwritten signatures]



FORMULARIO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Minduri / MG

Rua: Penha, nº 99 – Bairro Vila Vassalo - Cidade de Minduri - MG

Data e Hora: Abertura das Propostas as : 14:00 horas do dia 16.01.2015

Recursos Orcamentários: 2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

Licitação modalidade: Pregão Presencial 001/2015 - Processo Licitatório nº 001/2015

Recebimento dos envelopes até as 14:00 horas , mediante a abertura das Propostas as 14:00 horas do dia 16/01/2015.

A Empresa TO TRANSPORTES DE MINOURILMA, inscrita no CNPJ nº 11.564.529/0001-54, estabelecida na cidade de MINOURILMA, MG, sita a Rua Av. Brasil, nº 13, Bairro VILA VASSALLO, telefone (35) 94252501, pela presente propõe o preço unitário e global e condições a seguir e prestação de serviços de acordo com as exigências do respectivo Pregão Presencial:

Especificação do Objeto

A presente licitação tem por objeto principal a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e locação de Veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima de 09 e 15 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do perímetro da zona rural do Município de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar de 2015, conforme anexos que é parte integrante deste Edital de Pregão Presencial.

Opiniões de 26.000 mil fãs Rotados Fazenda Cedro em Urubitinga, Paraíba em 2015. 1-011-00

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: 26.000 (Vinte e seis mil quilômetros rodados), será de : R\$ (.....) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ (.....) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato, *Veículo Capacidade Mínima 15 Lugares.*

Grandes 30004 Milkins Road's Fazenda Fazendinha em Estadão Regimen 2015-2105EE-906

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **30.000 (Trinta mil quilômetros rodados)**, será de : R\$ () e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ () e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato. *Veículo Capacidade Mínima 15 Lugares.*

Quantidade: 30.000 km Rodados Fazenda Coqueiros em Estado de Licitação 2015 - 11014300

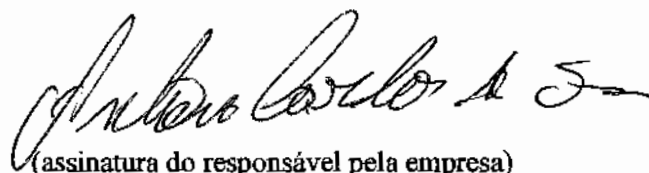
O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **30.000 (Trinta mil quilômetros rodados)**, será de : R\$ (.....) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ (.....) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato, **Veículo Capacidade Mínima 15 Lugares.**

Quantidade: 27.000 km Rodados Fazenda Serrote em Estado de Licitação 2015 - 11014300

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **27.000 (Vinte e sete mil quilômetros rodados)**, será de : R\$ **42.930,00** (**Quarenta e dois mil e noventa e três Reais**) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ **1,59** (**Um Real e cinquenta e nove Centésimos**) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato, **Veículo Capacidade Mínima 09 Lugares.**

- 1 - Validade da Proposta – 11 meses - Conforme Edital
- 2 - Condições de pagamento - Conforme Consta na Minuta da Carta Contrato.
- 3 - Condições de Execução: Conforme Anexos.
- 4 - Declaro estar ciente de todas as exigências deste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

Local MINDURI / MG 16 de JANEIRO de 2015.



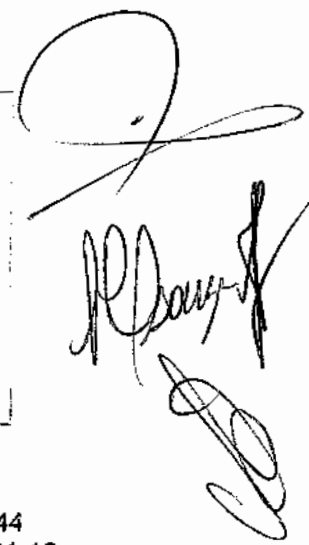
(assinatura do responsável pela empresa)
Nº. do CPF e Carteira de identidade

OBS: Esta proposta deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado da Empresa ou papel ofício branco, com carimbo CNPJ.

Deverá ser rubricada todas as páginas da proposta.

Carimbo da Firma Participante.

TJ Transporte de Minduri LMTDA
CNPJ: 11564529/0001-54
Avenida Brasil, Nº 413 Vila Vassalo
CEP: 37447-000 Minduri-MG
CPF: 088.741.666-72
RG: 067579102 IFPRJ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 001/2015

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2015, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Minduri-MG, sito a Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, o Pregoeiro Sr. José Maurício Landim e a equipe de Apoio formada pelos membros os Srs Luiz Cláudio de Souza e Lucas Lopes Magalhães, nomeados através do Decreto nº 1174/2015 datado de 05/01/2015, para a devida análise e julgamento das propostas dos participantes do **Processo Licitatório nº 001/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2015** pelo procedimento presencial nº 001/2015 tendo como Julgamento do objeto o **Menor Preço Unitário por Lote**, oferecido pelo licitante para cada lote. A presente licitação tem por objeto principal a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e locação de Veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima de 09 e 15 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do perímetro da zona rural do Município de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar de 2015. Para secretariar os trabalhos foi nomeado(a) o(a) Senhor(a) Luiz Claudio de Souza, membro da equipe de apoio. Foram comunicadas/notificadas as seguintes empresas/pessoa jurídica: SIRIA PAVONE RIBEIRO DIAS, CNPJ nº 21.617.836/0001-00, MARIA SOLIDADE FERREIRA SILVA ME, CNPJ nº 21.634.839/0001-51, MICHEL APARECIDO CUSTÓDIO, CNPJ nº 20.188.770/0001-17, TJ TRANSPORTES DE MINDURI LTDA, CNPJ nº 11.564.529/0001-54 e JOÃO JEFERSON GUIMARÃES-SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ME, CNPJ nº 21.464.831/0001-94. Adquiriram o Edital e compareceram com seus representantes devidamente credenciados para os atos inerentes ao certame, conforme documentos recolhidos e anexados aos autos, as seguintes empresas: SIRIA PAVONE RIBEIRO DIAS, MARIA SOLIDADE FERREIRA SILVA ME, MICHEL APARECIDO CUSTÓDIO, TJ TRANSPORTES DE MINDURI LTDA E JOÃO JEFERSON GUIMARÃES-SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ME. Dando início aos trabalhos, verificou o Sr. Pregoeiro que o princípio da ampla publicidade previstos na Lei Federal de nº 10520/2002 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações, foi devidamente observado, tendo o extrato do Edital sido publicado em Jornal Regional de Grande Circulação e no átrio do paço municipal, além de terem sido comunicadas várias empresas do ramo nesta cidade. Após a rubrica por todos os presentes do envelope de proposta e documentação apresentadas, determinou o Sr. Pregoeiro a abertura dos envelopes de propostas dos participantes, tendo se constatado os valores escritos para cada item, constantes dos relatórios anexos, partes integrantes e inseparáveis da presente ata. Planilha das referidas propostas, dentro do critério previsto pelos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que ficaram assim distribuídas:

Lote 001

Linha 001

LINHA CEDRO: Proposta da Empresa SIRIA PAVONE RIBEIRO DIAS, CNPJ nº 21.617.836/0001-00, valor R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) km. Rodado;
Proposta da Empresa JOÃO JEFERSON GUIMARÃES-SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ME, CNPJ nº 21.464.831/0001-94, valor R\$ 1,60 km. Rodado.

Lote 002

Linha 002

LINHA FAZENDINHA: Proposta Única da Empresa Maria Solidade Ferreira Silva ME, CNPJ nº 21.634.839/0001-51, valor R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) km. Rodado;

Lote 003

Linha 003

LINHA COQUEIROS: Proposta Única da Empresa MICHEL APARECIDO CUSTODIO, CNPJ nº 20.188.770/0001-17, valor R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos);

Lote 004

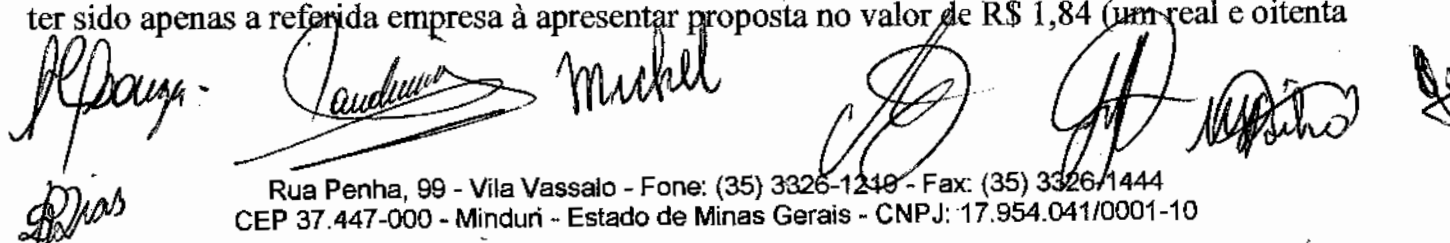
Linha 004

LINHA SERROTE: Proposta da Empresa TJ TRANSPORTE DE MINDURI LTDA, CNPJ nº 11.564.529/0001-54, no valor de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos);
Proposta da Empresa MARIA SOLIDADE FERREIRA SILVA ME, CNPJ nº 21.634.839/0001-51, no valor de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos);
Proposta da Empresa JOÃO JEFERSON GUIMARÃES-SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ME, CNPJ nº 21.464.831/0001-94 no valor de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), sendo que a Empresa Maria Solidade Ferreira Silva ME desistiu da linha e não quis participar dos lances verbais.

foram credenciadas a participar dos lances verbais, as empresas acima relacionadas, tendo se constatado, após as realizações dos lances verbais, a seguinte classificação e os seguinte fatos:

Linha 001 – Lote 001 – Linha Cedro: foram feitos os lances verbais entre as empresas: JOÃO JEFERSON GUIMARÃES-SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ME, CNPJ nº 21.464.831/0001-94 e a EMPRESA SIRIA PAVONE RIBEIRO DIAS, CNPJ nº 21.617.836/0001-00, constatando que a vencedora da referida linha Cedro foi a EMPRESA SIRIA PAVONE RIBEIRO DIAS-CNPJ nº 21.617.836/0001-00 com o lance verbal no valor de R\$ 1,10 (Um real e dez centavos) por km. Rodado;

Linha 002 – Lote 002 – Linha Fazendinha: Houve a proposta somente da EMPRESA MARIA SOLIDADE FERREIRA SILVA ME, não havendo portanto abertura de lances nesta linha por ter sido apenas a referida empresa a apresentar proposta no valor de R\$ 1,84 (um real e oitenta



Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1240 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10

e quatro centavos), conseguido no entanto pelo pregoeiro um desconto de R\$ 0,04 (quatro centavos) por km. Rodado, ficando portanto a EMPRESA MARIA SOLIDADE FERREIRA SILVA ME como vencedora da referida linha com o valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km. Rodado.

Linha 003 – Lote 003 – Linha Coqueiros: Houve a proposta somente da EMPRESA MICHEL APARECIDO CUSTÓDIO, não havendo portanto abertura de lances nesta linha por ter sido apenas a referida empresa a apresentar proposta no valor de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), conseguido no entanto pelo pregoeiro um desconto de R\$ 0,03 (três centavos) por km. Rodado, ficando portanto a EMPRESA MICHEL APARECIDO CUSTÓDIO como vencedor da referida linha com o valor de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por km. Rodado.

Linha 004 – Lote 004 – Linha Serrote: Foram apresentadas 3 (três) propostas pela linha do Serrote conforme acima descrito, tendo desistido de apresentar lances verbais a EMPRESA MARIA SOLIDADE FERREIRA SILVA ME, CNPJ nº 21.634.839/0001-51, ficando aberto portanto os lances verbais para as Empresas: JOÃO JEFERSON GUIMARÃES – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CNPJ nº 21.464.831/0001-94, que deu como ultimo lance verbal o valor de R\$ 1,10 (um real e dez centavos), e a EMPRESA TJ TRANSPORTES DE MINDURI LTDA, CNPJ nº 11.564.529/0001-54, que foi a vencedora da Linha Serrote com o lance verbal no valor de R\$ 1,00 (um real) por km. Rodado.

Encerrada a presente etapa, determinou o Sr. Pregoeiro a abertura dos envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados em 1º lugar em seus respectivo (s) lote(s), esta que foi analisada por todos. Analisada a documentação exigida, constatou o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio que os licitantes, indistintamente, cumpriram as exigências editalícias, estando, portanto **habilitados**. Contudo, depois de abandonar o recinto onde foi realizado o Pregão Presencial nº 001/2015, referente ao Processo Licitatório nº 001/2015, que tem como objeto a Contratação de Empresas Especializada de Prestação de Serviços e Locação de Veículos de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, o representante da EMPRESA JOÃO JEFERSON GUIMARÃES – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ME, o Sr. JOÃO JEFERSON GUIMARÃES, CPF nº 804.299.206-87, RG M – 5.995.274, discordou do resultado do certame, alegando que a Empresa TJ TRANSPORTES DE MINDURI LTDA, estava ilícita, porque os lances verbais eram dados pelo filho do dono da Empresa o qual inclusive não podia participar por ser Funcionário Público Municipal da Prefeitura Municipal de Minduri, o que esta corretamente certo o representante da Empresa João Jeferson Guimarães-Serviço de Transporte de Passageiros ME, que alegou também que a EMPRESA SIRIA PAVONE RIBEIRO DIAS, CNPJ nº 21.617.836/0001-00, também não podia participar por ser também Funcionaria Pública do Município de Minduri, fato este que não esta correto, ela não é servidora municipal, e para finalizar alegou também que a EMPRESA MARIA SOLIDADE FERREIRA SILVA ME, detentora de apenas 1 (um) veículo para transporte Escolar,

Diário

Michel

[Signature]

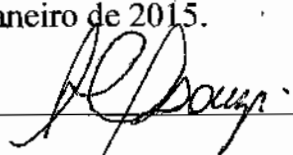
[Signature]

[Signature]

[Signature]

conforme consta no Cadastro Municipal, não poderia apresentar proposta em duas linhas de transporte escolar, o que de fato ocorreu, apresentando proposta na Linha 002, Lote 002, Linha Fazendinha e proposta na linha 004, Lote 004, Linha Serrote, fato este que o Sr. João Jeferson Guimarães, também tem razão, pois está previsto no Edital que para fazer proposta em mais de uma linha, tem que ter mais de um veículo cadastrado e comprovado no setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Minduri. Diante dos fatos, por falta de atitudes e conhecimentos por parte do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o Processo em questão ficou paralisado, sem finalização, alegando o Sr. Pregoeiro que havia a necessidade de consultar a Assessoria Jurídica do Município, sobre o desfecho do certame, a qual não estava presente.

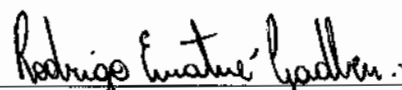
Sendo assim, considerando os fatos acontecidos, conforme já relatado, concedeu o Sr. Pregoeiro aos participantes presentes o direito de se manifestarem quanto ao interesse na interposição de recurso contra a decisão ora exarada. A Empresa João Jeferson Guimarães-Serviço de Transporte de Passageiros ME, tão logo terminada a cessão e dentro do prazo recursal, constante no Edital, apresentou o documento de Recurso, alegando irregularidades, como acima já discriminados. Diante do exposto, o Sr. Pregoeiro, sua equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica de Minduri, decidiu pelo cancelamento do certame e pela repetição do mesmo que ocorrerá oportunamente. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Pregoeiro a publicação da presente ata nos termos da Lei 8.666/93 e da lei 10520/2002, para ciência geral e efeitos legais, e de comum acordo por todos os participantes do certame. Terminada a sessão às 14:55 horas, eu, Luiz Cláudio de Souza, secretário(a) nomeada para o ato e membro da equipe de apoio, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Sr. Pregoeiro, pelos demais membros da equipe de apoio, pelos representantes presentes, Assessor Jurídico do município de Minduri-MG, ciente dos fatos. Minduri, 16 de janeiro de 2015.


Secretária "ad hoc"


1º Pregoeiro

Membro

Membro


Assessor Jurídico do Município de Minduri-MG

Pelas licitantes:


João Jeferson Guimarães
Michel Aparecido Custódio
Marica Solidade Ferreira Silva

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10


Lívia Patrícia Ribeiro Dias

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - ESTADO DE MINAS
GERAIS.**



Ref.: Processo Licitatório nº. 001/2015
Edital de Pregão nº. 001/2015
Procedimento de Pregão Presencial nº. 001/2015

**JOÃO JEFERSON GUIMARÃES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. 21.464.831/0001-94, situada Na Rua TV Vital Brasil, nº. 31,
Bairro Córrego do Meio, na cidade de Minduri/MG, CEP: 37.447-000, vem, à
presença de Vossa Senhoria, com base nos itens 10.1 a 10.8 do Edital de Pregão
Presencial nº. 001/2015 e demais normas aplicáveis à espécie, interpor,
tempestivamente

**RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

em face da decisão dessa digna Comissão de Licitação, Procedimento
de Pregão Presencial 001/2015, o qual revela manifestamente ilegal e em total
desacordo com o Edital convocatório, consoante se demonstrará a seguir:

1 - RAZÕES RECURSAIS

1.1 - DOS PRESSUPOSTOS

A interposição do presente recurso é tempestiva, considerando
que o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, conforme prevê
o item 10.3 do Edital de pregão 001/2015. Tendo em vista que o certame ocorreu
no dia 16/01/2015, às 14h00min., na sala de licitações da Prefeitura Municipal de
Minduri/MG, o prazo para interposição de recurso estende até a data de
21/01/2015, considerando que o certame ocorreu na sexta-feira, portanto
considera somente os dias úteis, nos quais excluem do prazo o sábado e
domingo.

A empresa recorrente não venceu o certame o que, *per si*, evidencia o interesse recursal.



A peça de irresignação é proposta por empresa credenciada participante do certame, o que atesta a sua legitimidade. Presentes, portanto, os pressupostos recursais. Razão pela qual deve essa respeitável Comissão Especial de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

2 - DOS FATOS SUBJACENTES

O objeto do presente certame licitatório para registro de preços, restou assim definido: "A presente licitação tem por objeto principal a contratação de empresa especializada de prestação de serviços e locação de veículos de transporte escolar de alunos da rede publica municipal de ensino fundamental, veículos com capacidade mínima de 09 a 15 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do perímetro da zona rural do Município de Minduri/MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar de 2015".

A empresa ora recorrente, conforme atua no ramo de prestação de serviços e locação de veículos de transporte escolar e recolhendo rigorosamente os impostos públicos na forma da lei. Atendendo ao chamado desta instituição para o certame licitatório susografado, a empresa recorrente veio dele participar com a mais estrita observância às exigências editalícias, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Apresentou no certame a melhor proposta para a prestação de serviços e locação de veículos de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino fundamental. No Lote 001, que fazia referência a Fazenda Cedro, na qual o recorrente apresentou proposta no valor de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), por quilometro rodado.

A Segunda proposta ofertada pela licitante Sírnia Pavone Ribeiro Dias, CNPJ nº. 21.617.836/0001-00, apresentou proposta no valor de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), para o referido lote, o que equivalente a 19% (dezenove por centos), de diferença entre os licitantes. Ferindo, portanto o Edital no item 7.2, no qual prevê que serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de melhor preço unitário por lote, definidos no objeto deste Edital e seus anexos e em seguida as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

Ocorre que a segunda maior proposta foi equivalente a 19% (dezenove por centos), de diferença entre os licitantes, o que daria a vitória ao recorrente, mas o Pregoeiro passou para nova fase, desrespeitando o Edital e ocasionando

enorme prejuízo ao recorrente, bem como ferindo os princípios da isonomia, imparcialidade e da legalidade.



No Lote 002, cujo percurso denominado de linha da Fazendinha, teve lances dado pelo licitante Maria Solidade Ferreira Silva-ME, CNPJ 21.634.839/0001-51, e no Lote 004, cujo percurso denominado de linha fazenda do Serrote, também teve lances dado pelo licitante Maria Solidade Ferreira Silva-ME, CNPJ 21.634.839/0001-51.

Um mesmo participante apresentou dois lances no mesmo certame, sendo um para o Lote 002 e outro para o Lote 004, em percurso diferente no mesmo horário, com apresentação de apenas um veículo e um motorista para duas linhas, bem como apresentou documentação divergente, sendo que o veículo está em nome de uma pessoa e a empresa em nome de outra, fato que não comprova a legalidade da documentação solicitada no Edital. Outro vício na documentação do participante Maria Solidade Ferreira Silva-ME, CNPJ 21.634.839/0001-51, advém do veículo que tem capacidade para 12 lugares, ao passo que o Edital prevê veículo com capacidade mínima para transportar de 15 (quinze) alunos por veículo, o que torna ilegal e contrário ao que prevê o Edital 001/2015, no anexo I, terceira folha parte das observações dos critérios de preços por quilometro rodado que diz o seguinte:

“Observar os critérios de cotação de preços por quilômetro rodado. No Decreto 1175/2015 do Executivo. Preço acima do valor acarretará na desclassificação do licitante”.

“Preço cotado sem a formalidade exigida neste anexo acarretará a desclassificação do licitante”.

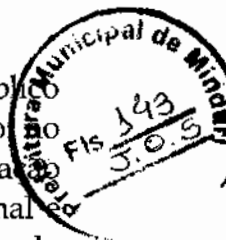
“A licitante poderá fazer proposta para uma ou mais linhas, desde que à empresa interessada comprovadamente possua no quadro da mesma veículos e motoristas suficientes, habilitados para o cumprimento legal deste Edital de uma ou mais proposta” (grifo nosso).

“Documentação do Motorista e do veículo não poderão estar pendentes ou vencidos no ato da proposta feita pela empresa interessada e também no ato da assinatura do contrato”.

Além da irregularidade acima apontada, vale aclarar também outra ilegalidade, na qual a empresa Sória Pavone Ribeiro Dias, CNPJ nº. 21.617.836/0001-00, vencedora é parte ilegítima para participar da licitação tendo em vista que a dona é funcionária pública, da entidade licitante, o que fere o art. 9º da Lei 8.666/93, sendo proibida de participar de qualquer certame licitatório da entidade licitante, conforme será claramente demonstrado abaixo.

No Lote 004, cujo percurso denominado de linha do Serrote, o licitante TJ Transportes de Minduri Ltda, CNPJ 11.564.529/0001-54, que era credenciado não dava os lances, que eram dados pelo filho que não estava credenciado para o

certame licitatório e não poderia dar os lances, além de ser funcionário público da Prefeitura Municipal de Munduri/MG, o que impede a participação no certame, conforme ilegalidade que será tratada na parte da fundamentação jurídica. Quando questionado o Pregoeiro simplesmente informou ser normal nada fez para impedir a irregularidade, o que torna irregular o certame, devendo portanto ser anulado, tendo em vista que o vencedor foi a empresa TJ Transportes de Minduri Ltda, CNPJ 11.564.529/0001-54, com lances dados por pessoa não credenciada para o certame e ainda pior é funcionário da entidade licitante, o que proporciona o desequilíbrio em os participantes, devendo portanto ser anulado o procedimento licitatório 001/2015, com a consequente proibição de participação nos demais processo do licitante TJ Transportes de Minduri Ltda, CNPJ 11.564.529/0001-54.



4 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, ressaltamos que essa análise é compartilhada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio que tem pleno amparo na legislação que dispõe sobre licitação na modalidade Pregão, anulando o referido certame, bem como proibindo os participantes irregulares, devido as ilegalidade e desrespeito do Edital, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109 da Lei 8666/93.

Salientamos que o Edital em epígrafe, foi devidamente publicado, amplamente divulgado e especificou todas as condições do certame, porém no momento do pregão foram desrespeitadas várias normas do Edital, o que torna o certame ilegal devendo o mesmo ser nulo de praxe com a proibição das empresas irregulares de participação nos demais certames.

A Lei na 8.666, de 1993, ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito Federal. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, dentro dos custos estimados pela administração**, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Para MARÇAL JUSTEN FILHO - COMENTÁRIOS A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, AIDE EDITORA, 2a EDIÇÃO, PAG. 30). "No procedimento licitatório, desenvolve-se atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições da autuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação. (seqüência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas."

Além do mais o Recorrente apresentou preço global abaixo dos outros licitantes, razão pela qual merece ser classificado e vencer o ditame licitatório e discussão.



Além das ilegalidades dos outros participantes que deram lances sem serem credenciados no certame, bem como são funcionários públicos da entidade licitante, o que por Lei é totalmente ilegal e fere a legislação vigente.

Conforme expressa o art. 4º da Lei 8.666/93, todos os participantes devem ter fiel observância e respeito aos procedimentos estabelecidos nesta lei e ao edital convocatório, vejamos:

Art. 4º Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Portanto, o desrespeito ao Edital do certame licitatório, caracteriza ofensa aos princípios legais da referida lei, bem como o equilíbrio entre os participantes, ferindo o princípio da impessoalidade.

Tal dispositivo legal denota de forma indelével a natureza procedimental da licitação, atuando, incisivamente, a obrigatoriedade de se respeitar os procedimentos estabelecidos na Lei ou no Edital (que faz lei entre as partes), bem como seus princípios fundamentais.

A Lei ou o Edital definem os limites de atuação dos administradores públicos, estabelecendo a ordenação a ser respeitada no decorrer de todo processo licitatório.

Dentre todos os princípios que regem o procedimento licitatório, os administradores públicos devem atentar, com muito mais esmero e acuidade, para não violar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, inclusive sob pena de serem responsabilizados, nos termos da Lei 8.429/92.

O legislador reconheceu a imperiosa necessidade de ser respeitado o princípio da vinculação ao Edital, inseriu, na Lei 8.666/93, o artigo 41, expresso comando legal neste sentido.

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Vejamos o ensinamento do Professor Marçal Justen Filho, em obra já citada, que assim assevera:

possua no quadro da mesma veículos e motoristas suficientes, habilitados para o cumprimento legal deste Edital de uma ou mais proposta."



Logo após o início do pregão permitiu que a empresa Maria Solidade Ferreira Silva-ME, CNPJ 21.634.839/0001-51, detentora de somente um veículo e um motorista, fez proposta para dois lotes, sendo o Lote 002, cujo percurso denominado de linha da fazendinha, e no Lote 004, cujo percurso denominado de linha da Fazenda Serrote, onde apresentou dois lances, sendo um para o Lote 002 e um para o Lote 004, em percurso diferente no mesmo horário, com apresentação de apenas um veículo e um motorista, o que torna ilegal e contrário ao que prevê o Edital 001/2015, no anexo I.

O recorrente ao alegar a ilegalidade durante o certame, foi duramente repreendido pelo pregoeiro que alegou estar certo a participação em dois lances. Porém o Ilustríssimo pregoeiro, munido da falta de conhecimento do Edital simplesmente não acatou a solicitação do recorrente e simplesmente feriu a vinculação ao Edital, o que acabou prejudicando muito o recorrente e beneficiando o licitante Maria Solidade Ferreira Silva-ME, CNPJ 21.634.839/0001-51. Fato que feriu o princípio da isonomia, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa entre as partes.

A administração, ao proceder o julgamento, em todas as fases da licitação, deve ater-se estritamente às normas editalícias e as normas legais a que está vinculada. O que não fez o Ilustre Pregoeiro, que agiu com negligência ferindo o princípio legalidade, impessoalidade, moralidade de probidade administrativa, ao ser omissa com as regras do Edital, beneficiando participantes, ao permitir que o mesmo participante desse dois lances em lotes diferentes, com somente um veículo e um motorista. O que por si só caracteriza ofensa a Lei e aos princípios legais, devendo ser corrigidos com a anulação do certame.

O Edital da licitação, quando em conformidade com a legislação, constitui-se no arcabouço das normas da licitação na qual se destina. A elas está vinculada tanto a administração, quantos os participantes.

Neste sentido, vasta é a Doutrina para Marçal Justen Filho, vejamos:

"Ao descumprir normas constantes no edital a administração frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade e a isonomia. O descumprimento de qualquer regra do Edital deverá ser reprimido, inclusive através de instrumento de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. O descumprimento às regras do Edital acarreta a nulidade dos atos infringentes".

Portanto, está claramente demonstrado que o Ilustre Pregoeiro feriu as normas do Edital, devendo ser nulo o certamente licitatório sob pena de

"Comungando-se com a regra do art. 41 com aquela do art. 42, pode-se afirmar a estrita vinculação da administração ao edital, seja quanto às regras de fundo quanto àquelas de procedimento



Assim, não só pode olvidar da importância de se respeitar o princípio da vinculação ao procedimento licitatório.

Inicialmente, vejamos os ensinamentos do preclaro e pranteado Hely Lopes Meireles (licitação e contratos administrativos, ed. Malheiros, 11ª edição 1997, pg. 31).

"A vinculação ao edital significa que a administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecida as regras do certame, torna-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive o órgão ou entidade licitadora".

Enfim, a administração pública deverá sempre respeitar o definido no instrumento convocatório, ou seja, deverá manter-se adstrita aos exatos termos do Edital.

É pacífica a orientação jurisprudencial emanada nos Tribunais Pátrios no sentido de que o Edital, vincula, absolutamente, a administração pública e os licitantes, consoantes entendimento esposado nos seguintes julgados.

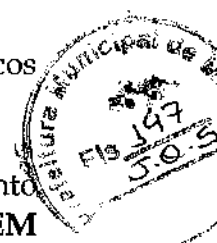
LICITAÇÃO - EDITAL - INOBSERVANCIA - EFEITOS - O edital vincula os participantes do certame licitatório assim como faz com a própria administração. TRF -5º R. AC. Unam. 2ª T. Publ. no DJ de 17/02/1995 - MS 43.743 -PB - Relator Juiz Castro Meira.

LICITAÇÃO - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - OBSERVÂNCIA - em sede de licitação, vige o princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a administração pública, quanto aos licitantes à sua estreita observância. TRF - 1ª R. AC. DJ 11/11/96. Rel. Juiz Carlos Fernando Mathias.

Ora, se há previsão editalícia, deve a mesma ser respeitada como Lei, pois o Edital faz Lei entre as partes. A Comissão de Licitação simplesmente ignorou a previsão editalícia que ela mesma previu, acarreta o pleno descumprimento da Lei e do Edital, o que não é permitido em nosso ordenamento jurídico.

A Ilustríssima Comissão de Licitação insere uma proibição no Edital que é a Lei entre as partes, na qual A empresa licitante poderá fazer proposta para uma ou mais linhas, desde que a empresa interessada comprovadamente

responsabilidade por seus atos, uma vez que permitiu servidores públicos participar do certame licitatório.



Trata-se de solicitação a nós formulada, questionando o impedimento de pessoas ocupantes dos cargos de **SERVIDORES EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA, VEREADORES - PROPRIETÁRIOS DE EMPRESA/COMÉRCIO OU PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE** em contratar com o poder público. De início, colacionamos o disposto no art. 9º, da Lei nº. 8.666/93, que diz:

Art. 9º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

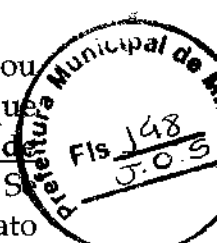
§ 2º. O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º. O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Em relação aos cargos comissionados e às funções de confiança, temos como aplicável à regra contida no art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações. O impedimento de participação em licitação, ou na execução da obra ou serviço e

do fornecimento de bens, é aplicável ao servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, que no caso específico seria a municipalidade. Dai porque não se pode admitir que o servidor público, seja ele efetivo ou ocupante de cargo em comissão/função gratificada, firme contratos com o poder público. Se está impedido até mesmo de participar da licitação, não pode firmar contrato com o órgão público contratante.



Portanto as empresas Síría Pavone Ribeiro Dias, CNPJ nº. 21.617.836/0001-00 e Tj Transportes de Minduri Ltda, CNPJ 11.564.529/0001-54, são impedidas de participar do certame, devendo serem excluídas do certame e proibidas de participar dos demais certames, tendo em vista que a empresa Síría Pavone Ribeiro Dias a dona e proprietária é servidora pública da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, e a empresa Tj Transportes de Minduri Ltda, o filho é servidor público não credenciado e deu todos os lances, o que torna o certame desequilibrado, por ter a possibilidade de obter favorecimento ou facilidade nos lances, uma vez que tem conhecimento do que está sendo feito nas dependências da Prefeitura Municipal.

De outro lado, note-se que a vedação de servidor ou dirigente, não dizendo se efetivo ou comissionado (ou função de confiança). Tem-se, portanto, que o vocábulo utilizado pelo legislador é de amplitude tal que seja capaz de abranger não somente os cargos em comissão e funções de confiança, como também os servidores efetivos. Quisesse fazer distinção entre os efetivos e àqueles ocupantes de cargo em comissão, certamente traria especificado dentro do corpo da lei essa diferenciação. Não o fez, devendo o impedimento estender-se a todos os servidores, sejam comissionados ou efetivos, inclusive àqueles que exercem função de confiança.

Aliás, ainda mais impedidos estão os ocupantes dessas funções de confiança e os cargos em comissão, considerando-se a proximidade ainda maior que detém do chefe do Poder Executivo, e o exercício de funções de chefia e assessoramento dentro do órgão público, podendo trazer a tais pessoas privilégios diversos em relação aos demais licitantes. Estar-se-ia ferindo tanto o princípio da igualdade, como também da moralidade e da impessoalidade.

Aliás, sobre o tema ponderou Marçal Justen Filho:

"Impedimento do servidor e o princípio da moralidade - Também não podem participar da licitação o servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Também se proíbe a participação de empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores, etc., sejam servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes. Essa vedação reporta-se ao princípio da moralidade, sendo pressuposto necessário da lisura da licitação e contratação administrativa. A caracterização de participação indireta contida no § 3º aplica-se igualmente aos servidores e dirigentes do órgão" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª edição. São Paulo: Dialética, 2004 - p. 191).

Neste sentido já se posicionou o Tribunal de Contas da União - TCU com o seguinte teor:

"não passa pela avaliação de saber se os servidores (...) detinham ou não informações privilegiadas para que esteja impedido de participar, direta ou indiretamente, de licitação por ele realizada" (Decisão nº. 133/1997, Plenário, Rel. Min. Bento José Bulgarin).

Noutra decisão, também do Tribunal de Contas da União - TCU, entendeu-se que, apesar de o sujeito

"não ocupar cargo público ou função de confiança, ao representar o ... como dirigente de um programa do Ministério, passou a exercer um múnus público que o obrigava a atuar de acordo com o interesse público e, conseqüentemente, o impedia de contratar com a Administração Pública" (Acórdão nº. 601/2003, Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).

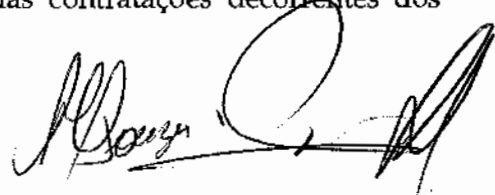
Há, ainda, outras decisões do TCU no sentido de tratar como impedidas de contratar com a Administração Pública, os servidores, os ocupantes de cargos comissionados/funções gratificadas, bem como servidores em geral que, mesmo quando não desempenham tais cargos, ostentam maior conhecimento do objeto licitado que os demais participantes:

A demissão do cargo em comissão ocupado por dirigente que participou diretamente da fase interna da licitação não impede a incidência da vedação contida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, uma vez que, embora perdendo a capacidade de influir no resultado da licitação, remanesce a vantagem do maior conhecimento acerca do objeto licitado em relação aos potenciais concorrentes (Acórdão nº. 1.448/2011, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes).

Como visto no relatório precedente, nesta representação aprecia-se irregularidade consistente na contratação de sociedade empresária cujo sócio-cotista era, à época da licitação, servidor do órgão licitante, o que configura violação ao art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/1993.

(...).

5. A instrução da unidade técnica fundamenta-se em entendimento doutrinário e jurisprudencial para rejeitar os elementos de defesa. Conclui que a situação fática se subsume a hipótese vedada pela Lei de Licitações e independe da situação do servidor, se sócio-cotista ou sócio-gerente. Afasta, também, o argumento relativo à procuração assinada em 6/6/2006 com base no documento acostado à fl. 51, o qual evidenciaria a participação efetiva do responsável numa das contratações decorrentes dos certames acima mencionados.



6. Pelos seus cristalinos argumentos, entendo procedentes as razões defendidas pela unidade técnica. Os fatos não deixam dúvidas acerca do vício de legalidade.

7. Todavia, entendo que, ante a inexistência de dano ao erário, a jurisdição do TCU não alcança o servidor público para efeito exclusivo de imposição de sanção, porque não geriu recursos públicos ou deu causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que tenha resultado prejuízo aos cofres públicos. O rol do art. 5º da Lei nº 8.443/1992 é taxativo e não abarca o caso concreto:” (Acórdão nº. 934/2011, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes)



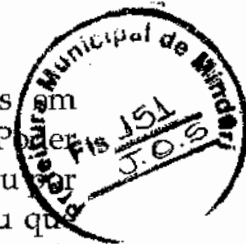
Frise-se, aliás, que há posição do Superior Tribunal de Justiça - STJ entendendo que, mesmo em caso de servidor licenciado, aplica-se a ele o impedimento de participação na licitação contido no art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/1993. Diz o precedente o seguinte:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO - EMPRESA - SERVIDOR LICENCIADO - ÓRGÃO CONTRATANTE. Não pode participar de procedimento licitatório, a empresa que possuir, em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Lei nº. 8.666/93, artigo 9º, inciso III). O fato de estar o servidor licenciado, à época do certame, não ilide a aplicação do referido preceito legal, eis que não deixa de ser funcionário o servidor em gozo de licença. Recurso improvido. (STJ - REsp 254115/SP, Rel. Ministro GARCIA VIEIRA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/06/2000, DJ 14/08/2000, p. 154).

E, no voto do Ministro Relator do precitado julgado, é possível colher a seguinte passagem:

“(…). O fato de o servidor citado estar licenciado, à época da licitação, é irrelevante porque não deixou ele de ser funcionário da SABESP, de ter vínculo com esta. Atenta contra o princípio da moralidade pública admitir a participação de servidor licenciado da administração, em licitação. Com isso, estaria sendo atingido o princípio da igualdade que deve imperar no certame. É verdade que o art. 84, *caput*, da mencionada normal legal [Lei nº. 8.666/1993], considera como servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função, ou emprego público, mas isso não quer dizer que o servidor licenciado deixe de ser servidor, porque ele continha vinculado à administração. Seu contrato de trabalho está apenas interrompido ou suspenso, mas em vigor (STJ - REsp 254115/SP, Rel. Ministro GARCIA VIEIRA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/06/2000, DJ 14/08/2000, p. 154 - trecho do voto).

Assim, tem-se que servidores efetivos, ocupantes dos cargos em comissão ou mesmo de função de confiança não podem contratar com o Poder Público do qual fazem parte, seja por meio de empresa/comércio próprio, ou por meio de sociedade que integrem. Ainda que proprietários de empresas ou que tenham participação em sociedade, não podem sequer participar do processo de licitação, menos ainda firmar contrato com o Poder Público, considerando que a execução contratual sucede a própria participação na licitação.



Da interpretação obtida desse dispositivo integralmente, os órgãos públicos visando à legalidade e a lisura no procedimento licitatório, não poucas vezes, têm afastado licitantes inteiramente hábeis e desimpedidos, de participar dos projetos nos órgãos com base em análise equivocada do preceito legal em comento.

A partir da leitura fria do dispositivo citado apenas encontra-se a determinação de impedimento de participação do servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação.

A ótica obtida com a consideração deste parágrafo é que empresas que tenham qualquer relação com servidores do órgão estão obrigatoriamente impedidos de participação em licitação promovida por este.

5 - DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer seja julgado provido o presente recurso, com efeitos para que, reconhecendo a ilegalidade da decisão hostilizada como de rigor, anulando-se o certamente.

Outrossim, lastreadas nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109 da Lei 8666/93.

Minduri/MG, 19 de janeiro de 2015.

João Jefferson Guimarães

JOÃO JEFERSON GUIMARÃES
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - ME
CNPJ/MF sob nº. 21.464.831/0001-94



[Handwritten signature]

Recebido em
19/01/2015
às 14:00 hs.
[Handwritten signature]

José Maurício Lendim
Setor de Arrecadação e
Tributos / Cadastro Imobiliário
CPF 238.640.016-68

OFÍCIO DE REQUERIMENTO



Ofício nº. 01/2015

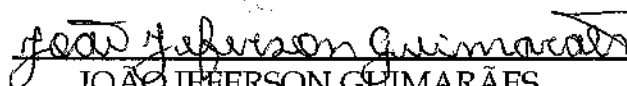
Minduri/MG, 19 de janeiro de 2015

Ao Senhor

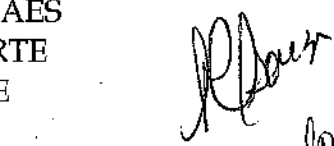
Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Comissão de Licitação, Certame 001/2015, da Prefeitura Municipal de Minduri - Estado de Minas Gerais.

JOÃO JEFERSON GUIMARÃES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.464.831/0001-94, situada na Rua TV Vital Brasil, nº. 31, Bairro Córrego do Meio, na cidade de Minduri/MG, CEP: 37.447-000, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar cópia do certame licitatório Edital de Pregão nº. 001/2015, Procedimento de Pregão Presencial nº. 001/2015, ocorrido na sala da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, na data de 16/01/2015, às 14h00min., para fins de recurso no certame, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Certo de que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.


JOÃO JEFERSON GUIMARÃES
SERVIÇOS DE TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS - ME




Recebido em
19/01/2015 às
10:30 hs.

José Maurício Landim
Setor de Arrecadação e
Tributos / Cadastro Imobiliário
CPF 238.640.016-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2015.
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2015.**

A Prefeitura Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, juntamente com seu Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão Presencial, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal de nº 10.520/02, Decretos Municipais de números nº 1174/2015 e 1175/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, torna público que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL para locação de veículos e contratação de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental de Minduri - MG.

OBJETO: Locação/Contratação de Transporte escolar.

PROPOSTA: O Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial será até as 14:00 horas do dia 16/01/2015, sendo a sessão do Pregão Presencial no mesmo dia 16/01/2015 às 14:00 horas, tudo no Prédio Municipal da Prefeitura de Minduri - MG, situada à Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri - MG.

O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, junto a Equipe de Apoio do Pregão Presencial, dela fazendo parte os seus Anexos.

Outros esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio do Pregão Presencial e através do Pregoeiro, sito à Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais ou pelo telefone (35) 3326.1219, nos horários de 8:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Minduri - MG, 07 de Janeiro de 2015.

José Maurício Landim - Pregoeiro de Minduri - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOPOLIS

O CIDERSU - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável torna pública a abertura do Processo Licitação nº 01/2014 Pregão Presencial nº 01/2014, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública dos seguintes Municípios consorciados ao CIDERSU e participantes desta licitação, quais sejam: CARVALHÓPOLIS, MACHADO, PARAGUAÇU, POÇO FUNDO, SÃO JOÃO DA MATA, SERRANIA, ALTEROSA, ELÓI MENDES, CORDIS-LÂNDIA; conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no dia 23/01/2015 às 9:00 horas.

CÂMARA

PORTARIA

A Mesa Diretora da Câmara nas-MG, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir de 07/01/2015 de ASSISTENTE DE GABINETE, nº 001/2005, a Senhora JULIET

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor revogando-se as disposições e

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C

Sala das sessões,

Edson Solimar

José Luis Pena

Ademir Aparecido

PORTARIA

A Mesa Diretora da Câmara nas-MG, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir de 07/01/2015 de SERVENTE, com fundamento na Lei nº 1.360/2003, a Senhora SUELY APARECIDA DA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor revogando-se as disposições e

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C

Sala das sessões,

Edson Solimar

José Luis Pena

Ademir Aparecido

PORTARIA

NOMEIA O TESOUREIRO DA C

O vereador Edson Solimar Municipal de Bom Jardim de Minas e,

CONSIDERANDO a necessidade de tesouraria da Câmara Municipal RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Senhor Ademir soureiro da Câmara Municipal

Art. 2º - O Tesoureiro da Câmara documentação financeira do p o presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em

Registre-se, Publique-se e Cum

Bom Jardim de Minas